

CONTRATO N.º 86/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 12/2021/DICP - CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES LABORATORIAIS, NECESSÁRIOS A COMPLEMENTAR OS EXAMES DE SAÚDE REALIZADOS NO ÂMBITO DA MEDICINA NO TRABALHO

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na União das freguesias de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

AMADO ELIAS TOMAZ, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], com domicílio profissional [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS LDA.**, com o capital social de €435.479,58 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Ansião, com sede em Avenida Marquês de Pombal, lote 2, 5º Esqº, 2410 152 Leiria, pessoa coletiva número 508166462, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/05/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Consulta Prévia n.º 12/2021/DICP - Contratação de Serviços de Exames Complementares Laboratoriais, necessários a complementar os Exames de Saúde realizados no âmbito da Medicina no Trabalho**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/010301, compromisso número 1908/2021, autorizado em 06/05/2021, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **Serviços de Exames Complementares Laboratoriais, necessários a complementar os Exames de Saúde realizados no âmbito da Medicina no Trabalho**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

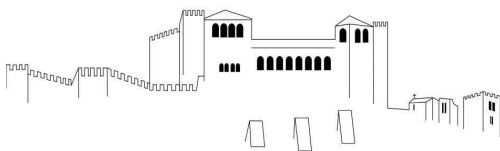
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **€23.060,00** (vinte e três mil e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverão ser faturados mensalmente de acordo com o seguinte:

- a) Pelo serviço de Exames Complementares Laboratoriais deve ser faturado o valor correspondente aos exames efetivamente realizados no mês a que diz respeito a fatura.



Divisão de Contratação Pública

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato tem início no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na execução do contrato, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Recursos Humanos, a Senhora [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

- 1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:
 - a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
 - d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
 - e. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
 - f. Cópias do cartão de cidadão das pessoas do titular da gerência;

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

AMADO
ELIAS
TOMAZ
Assinado de forma
digital por AMADO
ELIAS TOMAZ
Dados: 2021.05.11
11:58:23 +01'00'